



---

# Manual de Prevenção à Lavagem de Dinheiro

---

Versão 1.0  
Vigência Fevereiro/2020

Atividade	Área
Elaboração	Departamento de Compliance
Revisão	Diretor de Compliance
Aprovação	Colegiado

Classificação das Informações

( ) Uso Interno ( X ) Uso Público

## 0.1 Objetivo:

O Presente Manual de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro tem como objetivo estabelecer os procedimentos e controles internos, compatíveis com o porte e volume dos clientes da Prev Consultoria de Investimentos, destinados a prevenir a sua utilização na prática dos crimes de lavagem ou ocultação de bens e valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal que trata a Lei nº 9.613/1998. Bem como os demais normativos sobre o tema ("Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo").

Este Manual identificará ainda os conceitos que envolvem Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo, as etapas que configuram os delitos e as características de pessoas e produtos suscetíveis a envolvimento com estes crimes.

Além disso, estabelece orientações para identificar e como acompanhar as operações realizadas com Pessoas Politicamente Expostas.

## 0.2 Definições:

- "Lavagem de Dinheiro": realização de operações financeiras e comerciais com finalidade de incorporar recursos ilícitos.
- "Colocação": Etapa do processo onde o recurso ilícito é inserido no sistema econômico, migrando o dinheiro proveniente de localidades ilegais para um ambiente regulamentado.
- "Ocultação": Etapa onde operações complexas são realizadas para desassociar o recurso da fonte ilícita do mesmo.
- "Integração": Incorporação definitiva do recurso ilícito no ambiente regulamentado, onde a partir desse momento o dinheiro tem imagem lícita.

## 0.3 Normas Regulatórias:

As normas regulatórias financeiras valentes a prevenção da Lavagem de Dinheiro:

Lei nº 9613/98 - Dispõe sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os respectivos ilícitos e cria o COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras;

- Instrução CVM nº 301/99, alterada pela Instrução CVM nº 463/08 - Dispõe sobre a identificação, o cadastro, o registro, as operações, a comunicação, os limites e a responsabilidade administrativa referente aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
- BACEN Carta-Circular nº 2826/98 - Divulga relação de operações e situações que podem configurar indício de ocorrência do crime de lavagem de dinheiro, e estabelece procedimentos para sua comunicação ao Banco Central do Brasil;



- BACEN Circular nº 3461/09- Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados na prevenção e combate às atividades relacionadas com os crimes previstos na Lei nº 9.613/98; e
- BACEN Carta-Circular nº 3430/10- Esclarece aspectos relacionados à prevenção e combate às atividades relacionadas com os crimes previstos na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, tratados na Circular nº 3.461, de 24 de julho de 2009.
- Normas emitidas pelo COAF – Conselho de Controle de Atividades Financeiras.

Em 2012, a Lei nº 9.613 foi alterada pela Lei nº 12.683 que trouxe importantes avanços para a prevenção e combate à lavagem de dinheiro, tais como:

- (i) a extinção do rol taxativo de crimes antecedentes, admitindo-se agora como crime antecedente da lavagem de dinheiro qualquer infração penal;
- (ii) a inclusão das hipóteses de alienação antecipada e outras medidas assecuratórias que garantam que os bens não sofram desvalorização ou deterioração;
- (iii) inclusão de novos sujeitos obrigados tais como cartórios, profissionais que exerçam atividades de assessoria ou consultoria financeira, representantes de atletas e artistas, feiras, dentre outros;
- (iv) aumento do valor máximo da multa para R\$ 20 milhões.

#### 0.4 Clientes:

A Prev Consultoria de Investimentos presta serviço de consultoria de gestão e inteligência econômica a empresas com diversos clientes. A Prev Consultoria de Investimentos exige o cumprimento das normas de Prevenção a Lavagem de Dinheiro por parte dos seus clientes, deixando a encargo dos mesmos que fiscalizem os seus próprios clientes com seus próprios manuais de Prevenção a Lavagem de Dinheiro, não se responsabilizando por eventuais crimes atrelados a terceiros.

A Prev Consultoria de Investimentos procura identificar clientes possivelmente expostos a envolvimento com Lavagem de Dinheiro categorizando-os para permitir que os funcionários atentem a suas características.

- “Indivíduos Politicamente Expostos”: refere-se a pessoas atreladas direta ou indiretamente à funções públicas de valência no território nacional ou estrangeiro. Nessa categoria incluem-se familiares, representantes ou amigos próximos.
- “Indivíduos Suspeitos”: refere-se a pessoas que necessitam de uma atenção especial dos funcionários e parceiros da Prev Consultoria de Investimentos, sendo eles: Profissionais das áreas de turismo, jogos, transporte aéreo, seguros, casas de câmbio, distribuidoras, entre outros; Residentes de áreas fronteiriças; Pessoas maiores de 70 anos e menores de 16 anos indicando representantes; Pessoas já envolvidas com Lavagem de Dinheiro e pessoas alvo de publicidade negativa.



## 0.5 Responsabilidades:

As regras previstas neste Manual são aplicáveis a todos sócios, diretores, empregados, funcionários, trainees, estagiários e prestadores de serviços (“Membros”) que venham, de maneira direta ou indireta, trabalhar para Prev Consultoria de Investimentos.

Caso quaisquer dos Membros tenha conhecimento de indício à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo deverá comunicar a Diretoria de Compliance, sendo esta responsável por averiguar as informações reportadas e, caso aplicável, comunicar aos órgãos reguladores e entidades competentes.

## 0.6 Novas Tecnologias, Serviços e Produtos:

O departamento de Compliance deverá sempre participar da elaboração de produtos e práticas de negócios ou no uso de novas tecnologias ou em desenvolvimento para produtos novos ou já existentes, de modo a identificar e avaliar os eventuais riscos de Lavagem de Dinheiro e Financiamento de Terrorismo que possa da referida inovação.

## 0.7 Medidas de Tratamento em Caso de Suspeita:

A Prev Consultoria de Investimentos monitora constantemente os seus clientes por meio de checagem de documentação e dados operacionais. Uma vez identificados indícios de Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo, caberá ao departamento de Compliance analisar o cliente e suas operações para confirmar ou não a ocorrência. Caso necessário para complementar sua análise, deverá solicitar a ficha cadastral do cliente.

Finalizada a análise pela Gestão de Compliance, está deverá produzir um relatório que será remetido à Diretoria de Compliance que poderá ratificar a conclusão do departamento de Compliance.

Caso a suspeita se confirme, o Compliance registra todo o processo de checagem de documentação e análise de inconsistência, imediatamente informando formalmente o COAF. Os registros das conclusões das análises da Diretoria de Compliance acerca de operações ou propostas que fundamentaram a decisão de efetuar, ou não, as comunicações ao COAF devem ser preservadas pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

## 0.8 Treinamento:

A Prev Consultoria de Investimentos deverá ainda prevenir a prática de Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo através da realização de treinamentos anuais que permitirão disseminar o conhecimento sobre as responsabilidades de cada um dos membros na identificação e prevenção de operações que apresentem indícios de Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo.



De preferência, os treinamentos deverão possuir ao final do curso provas para avaliação do aprendizado, com emissão de certificados quando atingida a nota mínima exigida.

A Gestão de Compliance será responsável para manter o registro de todos os Membros que receberam treinamento sobre prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo.

